



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**SOLICITA**

**Processo: 12051/2018 YYN8**

Requer.: SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA

End.: RUA GUMERCINDO ESCULÁPIO, S/N

D. E. R. CEP: 84 500-000

Assunto: SOLICITA - SOLICITACAO GERAL

REF. TOMADA DE PREÇOS 01/2018 - RECURSO CONTRA A  
INEXEQUIBILIDADE SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Data: 12/04/2018 15:06

Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.

ROSANA DOS SANTOS

---

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 12051/2018**

**Código Verificador: YYN8**

---

**Requerente:** 479540560 - SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA  
**CPF/CNPJ:** 12.301.707/0001-17  
**Endereço:** RUA GUMERCINDO ESCULÁPIO **CEP:** 84.500-000  
**Cidade:** Irati **Estado:** PR  
**Bairro:** D. E. R.  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** 226 - SOLICITA  
**Subassunto:** 10 - SOLICITACAO GERAL  
**Data de Abertura:** 12/04/2018 **Hora de Abertura:** 15:06:00  
**Previsão:** 12/05/2018  
**Observação:**





**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
Projetos de Engenharia e Consultoria  
CNPJ.: 12.301.707/0001-17



Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR

Setor de licitação

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Tomada de Preços 01/2018 - Recurso contra a inexecuibilidade Synderski Engenharia Civil LTDA.

Ilustríssimo(a) senhor(a) presidente e demais membros da comissão de licitação da Prefeitura de Paranaguá, Estado do Paraná.

A empresa SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.301.707/0001-17, com sede na Rua Gumercindo Esculápio, Nº 198, bairro D.E.R., Irati-PR, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal ao final firmado, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº8.666/1993, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face do ato de desclassificação da proposta de preços apresentada pela ora petionante/recorrente, o que faz pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

**1. PRELIMINARMENTE**

**1.1. DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, há que se ressaltar que de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº8.666/93, a Recorrente interpõe o presente Recurso Administrativo, com o condão de reverter (reformular) a decisão da Comissão Permanente de Licitação que desclassificou a proposta da Synderski Engenharia Civil Ltda, por ter a proposta sido considerada inexecuível.

O referido artigo estabelece, *in verbis*:

*"Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

FLS: 01/12

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
Irati - Paraná - 84600-000



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**Projetos de Engenharia e Consultoria**

CNPJ.: 12.301.707/0001-17



*l-recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*b) julgamento das propostas;"*

Desta forma, verifica-se que o recurso ora intentado preenche o requisito da tempestividade, pois a lavratura da ata se deu em 05 de abril de 2018 (quinta-feira).

## 2. DA SÍNTESE

O edital licitatório proposto pela prefeitura de Paranaguá /PR, na modalidade Tomada de Preço, tem como o objeto a Seleção e Contratação empresa habilitada para elaboração de Projeto Executivo, para Reforma e Ampliação de Edificações destinadas a Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino fundamental, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI.

Interessada em participar do certame, a Synderski Engenharia Civil Ltda adquiriu o edital e compareceu à sessão de abertura do processo, sendo julgada habilitada.

Aberto os envelopes com as propostas de preços, a Douta Comissão de Licitação desclassificou a Recorrente, sob a alegação de inexecutabilidade da proposta apresentada no valor de R\$ 106.760,45 (Cento e seis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme a ata.

Ocorre que tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

## 3. DO DIREITO

A Lei nº 9.648/1988 acrescentou ao Art. 48 da Lei 8.666/93 parágrafos estabelecendo parâmetros para aferição da exequibilidade, ou seja, passou a considerar como "(...)manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

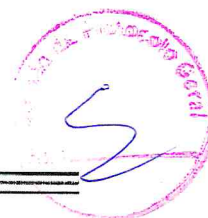
12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA  
CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
81270-000 - Irati - Paraná

FLS: 02/2



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**Projetos de Engenharia e Consultoria**

CNPJ.: 12.301.707/0001-17



valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela administração”.

Entretanto, a simples diferença de preço entre a proposta da recorrente e das demais licitantes não constitui elemento suficiente para se afirmar de pronto que a mesma não possa ser executada;

O Tribunal de Contas da União corrobora o acima consignado:

*“A “contrário sensu”, tem entendido esta Corte de Contas que, em sendo efetuados os cálculos determinados pelo Art. 48 §1º e incisos da Lei 8.666/93, e verificada a inexecuibilidade econômico-financeira da proposta, ainda sim, em consonância com o disposto no inciso II do mesmo artigo, deve-se oportunizar à empresa a possibilidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, tendo assim se manifestado o Exmo. Sr. Ministro-Relator Marcos Vinícios Vilaça, no voto condutor da Decisão nº 85/2001-Plenário: .*

*“6. Assim, a presunção aritmética, ainda que própria de obras e serviços de engenharia, admite prova em contrário, quando, em razão do que dispões o caput do dispositivo (em seu inciso II), a proposta mostrar-se inexecuível.*

(...)

*Não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação mais vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.” (TCU. Decisão 286/2001. Plenário).*

Ressalta-se que o critério definido no artigo 48, inciso II, § 1. ALÍNEAS “A” E “B”, DA Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a administração promover aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

No caso do presente certame, o Edital prevê que:

“12.12. Será desclassificada a proposta que:

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA  
CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
81230-000 - Irati - PR - Fone: (41) 3333-3333

*918*

FLS: 03/12



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**Projetos de Engenharia e Consultoria**  
CNPJ.: 12.301.707/0001-17



12.12.6. *apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;*"

No caso, tal oportunidade não foi conferida a Recorrente - Synderski Engenharia Civil Ltda, tendo em vista que no momento em que apresentou a proposta de R\$ 106.760,45 (Cento e seis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) não foi oportunizada a comprovar que os valores propostos estão coerentes com os de mercado, bem como a sua possibilidade de cumprimento do contrato, o que demonstra a exequibilidade de sua proposta.

#### 4. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE

Para apresentação da viabilidade da proposta, a empresa Synderski Engenharia Civil Ltda embasa sua exequibilidade através da documentação anexa, que consiste no levantamento de dados de mercado, sendo contratos de serviços semelhantes, e contrato cumprido recentemente pela referida empresa, via qual fica exposto a capacidade de produtividade e cumprimento de seus contratos.

#### 5. CONCLUSÃO

Com o intuito de compatibilizar a segurança da Administração na boa execução contratual e ampla participação do certame licitatório, deve-se inserir o necessário nas exigências da fase de habilitação e nas obrigações da contratada.

Tomando ciência dos posicionamentos da Corte de Contas, o gestor atuará em conformidade com as boas práticas emanadas de seus julgados. Desse modo, estará cumprindo seu papel com a responsabilidade que se espera, além de zelar pelo bom uso dos recursos públicos.

#### 6. DOS PEDIDOS

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA  
CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
81600-000 - Irati - Paraná

FLS: 04/12



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**Projetos de Engenharia e Consultoria**  
CNPJ.: 12.301.707/0001-17



Por todas as razões explanadas e ciente do notório conhecimento jurídico e social dos membros da Comissão, a Recorrente, respeitosamente, requer o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo, reconsiderando a decisão proferida, julgando procedente as razões ora apresentadas, declarando-a classificada e, portanto, vencedora do certame, por satisfazer todos os requisitos previstos no edital de licitação, legislação específica ao caso e contar com a melhor proposta.

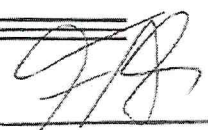
Nestes termos,

Pede deferimento.

Irati, 11 de abril de 2018.

  
Flávio André Synderski  
RG 9.227.061-0

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA  
CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
24.000-000 - Irati - Paraná

  
FLS: 05/12



# SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA

## Projetos de Engenharia e Consultoria

CNPJ.: 12.301.707/0001-17



### DEMONSTRATIVO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE

#### 1. DADOS DE MERCADO

Os dados em tela referem-se a serviços semelhantes, recentemente contratados pelo Governo do Estado do Paraná, sendo que as informações foram obtidas através do site de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), da Secretaria de Administração e Previdência do Governo do Estado do Paraná.

ÓRGÃO: FUNDEPAR	CONCORRÊNCIA 176/2017 (Homologada em 19/12/17)
<b>Objeto: Projetos executivos e orçamentos para Construção de nova Unidade Escolar</b>	
Levantamento de Dados	RS 39.000,00
Sondagem Geológica	
Projeto Arquitetônico para ampliação (Área de referência: 2.673,93m <sup>2</sup> )	
Projeto do canteiro de obras	
Projeto de Terraplenagem	
Projeto de Fundações (2.282,49m <sup>2</sup> ) e estrutural (346m <sup>2</sup> )	
Projeto de Implantação de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica) - 2.508,93m <sup>2</sup>	
Projeto de Implantação Hidrossanitárias (compreendendo água fria, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, drenagem e GLP) - 2.508,93m <sup>2</sup>	
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - 2.508,93m <sup>2</sup>	
Projetos Ambientais	
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro	
FUNDEPAR	CONCORRÊNCIA 203/2017 (Homologada em 15/12/17)
<b>Projetos executivos e orçamentos para ampliação de 3 salas de aula, Laboratório e Instalações sanitárias, em um Colégio</b>	
Levantamento de Dados	RS 17.895,98
Sondagem Geológica	
Projeto Arquitetônico de implantação(436,32m <sup>2</sup> ), acessibilidade e legal (2.853,72m <sup>2</sup> )	
Projeto de Terraplenagem	
Projeto Estrutural e Fundações (436,32m <sup>2</sup> +rampas)	
Projeto de Implantação de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica) - 436,32m <sup>2</sup>	
Projeto de Implantação de Instalações Hidrossanitárias (compreendendo água fria, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais e drenagem) - 436,32m <sup>2</sup>	
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (2.853,72m <sup>2</sup> )	
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro	

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA  
CIVIL LTDA  
Rua Gumerindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
81130-000 - Irati - PR

Rua Gumerindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

FLS: 06/12





**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
Projetos de Engenharia e Consultoria  
CNPJ.: 12.301.707/0001-17



Estes dados diretamente possibilitam que já neste momento verifique-se a semelhança entre serviços e valores destes contratos com a da proposta da Synderski Engenharia Civil Ltda, para a TP 01/2018 da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR.

Entretanto, para dirimir dúvidas, traçamos as equivalências entre estes contratos e a referida proposta da Synderski Engenharia Civil Ltda. Assim, prosseguindo, com a presente demonstração, examinando os documentos técnicos de tais Concorrências, verifica-se que cada serviço contratado corresponde percentualmente ao valor total do contrato da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA 178/2017	
Serviços	Correspondente percentual em relação ao valor total
Levantamento de Dados	Não contemplado no orçamento
Sondagem Geológica (8 perfurações de 15m, laudo e deslocamento de 8Km*)	13,69%
Projeto Arquitetônico para ampliação - 2.673,93m <sup>2</sup>	14,61%
Projeto do canteiro de obras	1,92%
Projeto de Terraplenagem	2,99%
Projeto de Fundações (2.282,49m <sup>2</sup> )	31,78%
Projeto estrutural (346m <sup>2</sup> )	6,89%
Projeto de Implantação de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica) - 2.508,93m <sup>2</sup>	6,90%
Projeto de Implantação Hidrossanitárias (compreendendo água fria, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, drenagem e GLP) - 2.508,93m <sup>2</sup>	4,12%
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - 2.508,93m <sup>2</sup>	10,09%
Projetos Ambientais	2,99%
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro	4,02%
TOTAL	100%
CONCORRÊNCIA 203/2017	
Serviços	Correspondente percentual em relação ao valor total
Sondagem Geológica (2 perfurações de 15m, laudo e deslocamento de 168Km)	19,75%
Sondagem Geológica (laudo)	2,05%
Sondagem Geológica (deslocamento)	12,48%
Projeto Arquitetônico de implantação(436,32m <sup>2</sup> ), acessibilidade e legal (2.853,72m <sup>2</sup> )	31,73%
Projeto de Terraplenagem	3,30%
Projeto Estrutural e Fundações (436,32m <sup>2</sup> +rampas)	15,59%
Projeto de Implantação de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica) - 436,32m <sup>2</sup>	3,30%
Projeto de Implantação de Instalações Hidrossanitárias (compreendendo água fria, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais e drenagem) - 436,32m <sup>2</sup>	3,30%
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (2.853,72m <sup>2</sup> )	19,73%
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro	3,30%
TOTAL	100%

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA  
CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
Paraná - Paraná

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

FLS: 07/12



# SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA

## Projetos de Engenharia e Consultoria

CNPJ.: 12.301.707/0001-17



A partir desta relação de preços é possível calcular o valor atribuído a cada serviço, de maneira unitária.

Objetivando demonstrar a equivalência entre os serviços em comum para as Concorrências e a Tomada de Preços 01/18-PMP, seguimos o trabalho destacando estes dados, sendo que, para melhor compreensão, os serviços dados em unidade de medida diferente do m<sup>2</sup> serão tratados em separado, devido às suas particularidades.

### 1.1. Serviços dados em m<sup>2</sup>

Na Tabela A temos os serviços remunerados por m<sup>2</sup> das Concorrências 176 e 203/2017 em seus equivalentes unitários de preço.

TABELA A				
CONCORRÊNCIA 176/2017				
Serviços	Correspondente percentual	Valor contratado (R\$ 39.000,00)	Correspondente Unitário	
			Valor	Unidade
Levantamento de Dados	Solicitado em edital, mas não contemplado no orçamento			
Projeto de Fundações (2.282,49m <sup>2</sup> )	31,78%	R\$ 12.394,20	R\$ 5,43	m <sup>2</sup>
Projeto estrutural (346m <sup>2</sup> )	6,89%	R\$ 2.667,10	R\$ 7,77	m <sup>2</sup>
Projeto Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica ) (2.508,93m <sup>2</sup> )	6,90%	R\$ 2.691,00	R\$ 1,07	m <sup>2</sup>
Projeto de Implantação Hidrossanitárias (compreendendo água fria, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, drenagem e GLP) (2.508,93m <sup>2</sup> )	4,12%	R\$ 1.606,80	R\$ 0,64	m <sup>2</sup>
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico ( 2.508,93m <sup>2</sup> )	10,09%	R\$ 3.935,10	R\$ 1,57	m <sup>2</sup>
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro - 2.508,93m <sup>2</sup>	4,02%	R\$ 1.567,80	R\$ 0,62	m <sup>2</sup>
CONCORRÊNCIA 203/2017				
Serviços	Correspondente percentual	Valor contratado (R\$ 17.895,98)	Correspondente Unitário	
			Valor	Unidade
Levantamento de Dados	Solicitado em edital, mas não contemplado no orçamento			
Projeto Estrutural e Fundações (436,32m <sup>2</sup> +rampas)	15,59%	R\$ 2.789,98	R\$ 6,39	m <sup>2</sup>
Projeto de Implantação de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica) - 436,32m <sup>2</sup>	3,30%	R\$ 590,57	R\$ 1,35	m <sup>2</sup>
Projeto de Implantação de Instalações Hidrossanitárias (compreendendo água fria, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais e drenagem) (436,32m <sup>2</sup> )	3,30%	R\$ 590,57	R\$ 1,35	m <sup>2</sup>
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (2.853,72m <sup>2</sup> )	19,73%	R\$ 3.530,88	R\$ 1,24	m <sup>2</sup>
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro - 436,32m <sup>2</sup>	3,30%	R\$ 590,57	R\$ 1,35	m <sup>2</sup>

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

FLS: 08/12



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**Projetos de Engenharia e Consultoria**

CNPJ.: 12.301.707/0001-17



À frente, na tabela B, serão comparados os valores unitários destas licitações com os dados da Proposta da Synderski Engenharia Civil Ltda para a TP 01/2018-PMP. Para tal comparação e melhor compreensão, destaca-se que, uma vez que os dados de pesquisa são referentes ao valor total do contrato, os dados unitários da proposta da Synderski Engenharia também já estarão acrescidos do respectivo BDI. Ou seja, teremos os valores unitários finais das Concorrências 176 e 203/2017 *versus* valores unitários finais da proposta da Synderski Engenharia Civil Ltda.

TABELA B			
Serviços	Unidade	CONCORRÊNCIA 176/2017	Proposta Synderski TP 01/2018
		Valor unitário	Valor unitário
Levantamento de Dados	m <sup>2</sup>	Não contemplado no orçamento	R\$ 1,38
Projeto de Fundações	m <sup>2</sup>	R\$ 5,43	R\$ 5,77
Projeto estrutural	m <sup>2</sup>	R\$ 7,77	(Fundações e estrutural contemplados no mesmo item)
Projeto de Implantação de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica)	m <sup>2</sup>	R\$ 1,07	R\$ 4,89 (Somatório dos itens orçados separadamente, cujos respectivos valores são R\$ 2,76, R\$ 0,75 e R\$ 1,38)
Projeto de Implantação Hidrossanitárias	m <sup>2</sup>	R\$ 0,64	RS 2,76
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	m <sup>2</sup>	R\$ 1,57	RS 2,76
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro	m <sup>2</sup>	R\$ 0,62	R\$ 1,38
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 17,10 / m <sup>2</sup>	R\$ 18,94 / m <sup>2</sup>
Serviços	Unidade	CONCORRÊNCIA 203/2017	Proposta Synderski TP 01/2018
		Valor unitário	Valor unitário
Levantamento de Dados	m <sup>2</sup>	Não contemplado no orçamento	R\$ 1,38
Projeto de Fundações e Estrutural	m <sup>2</sup>	R\$ 6,39	R\$ 5,77
Projeto de Implantação de Instalações Elétricas (incluindo SPDA, Telefonia, Lógica/Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica)	m <sup>2</sup>	RS 1,35	R\$ 4,89 (Corresponde a R\$ 2,76 + R\$ 0,75 + R\$ 1,38, valores dos respectivos itens orçados separadamente na TP 01/18)
Projeto de Implantação Hidrossanitárias	m <sup>2</sup>	RS 1,35	R\$ 2,76
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	m <sup>2</sup>	RS 1,24	R\$ 2,76
Orçamento Geral da Obra / Cronograma Físico Financeiro	m <sup>2</sup>	RS 1,35	RS 1,38
TOTAL UNITÁRIO		R\$ 11,68 / m <sup>2</sup>	R\$ 18,94 / m <sup>2</sup>

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

FLS: 08/32



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
Projetos de Engenharia e Consultoria  
CNPJ.: 12.301.707/0001-17



Isto posto, verifica-se que a semelhança inicialmente verificada pela relação dos valores globais/serviços das Concorrências 176 e 203/2017 e a proposta da Synderski Engenharia Civil Ltda para a TP 01/2018-PMP de fato aplicam-se aos valores unitários postos, reafirmando que os valores propostos por esta empresa estão coerentes com o mercado.

**1.2. Serviços contabilizados em unidade diferente do m<sup>2</sup>**

Seguindo para os dados de serviços dados em unidade diferente do m<sup>2</sup>, o que Concorrências 176 e 203/2017 e a TP 01/2018-PMP possuem em comum é o serviço de Sondagem Geológica. Desta forma, retornando aos documentos técnicos das referidas Concorrências, temos que o serviço de Sondagem contratado é orçado com base em subitens, correspondentes percentualmente ao valor total do contrato da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA 176/2017		
Serviços	Correspondente percentual	Valor contratado (R\$ 39.000,00)
Sondagem Geológica (8 perfurações de 15m)	12,15%	R\$ 4.738,50
Sondagem Geológica (laudo)	0,35%	R\$ 136,50
Sondagem Geológica (deslocamento 8 Km)	1,19%	R\$ 464,10
<b>TOTAL SONDAGEM GEOLÓGICA</b>	<b>13,69%</b>	<b>R\$ 5.339,10</b>
CONCORRÊNCIA 203/2017		
Serviços	Correspondente percentual	Valor contratado (R\$ 17.895,98)
Sondagem Geológica (2 perfurações de 15m)	5,22%	R\$ 934,17
Sondagem Geológica (laudo)	2,05%	R\$ 366,87
Sondagem Geológica (deslocamento 168 Km)	12,48%	R\$ 2233,42
<b>TOTAL SONDAGEM GEOLÓGICA</b>	<b>19,75%</b>	<b>R\$ 3.534,46</b>

Visto que na TP 01/2018-PMP o serviço de Sondagem abrange também as perfurações, laudos e deslocamentos, porém sem definição desta subdivisão como nas referidas Concorrências, é demasiadamente subjetiva a tentativa de traçar os exatos equivalentes entre estes valores das Concorrências com valores da TP 01/2018-PMP.

Assim, o que se pode traçar como equivalência seriam as situações a seguir:

CONCORRÊNCIA 176/2017		
Serviços	A empresa se desloca para o local para realizar 8 perfurações de 15m e 1 laudo (Situação da Concorrência 176)	A empresa se desloca para o local para realizar 18 perfurações de 15m e 6 laudos (Situação da TP 01/2018-PMP)
	Valor	Valor
Sondagem Geológica (perfurações e laudo)	Valor perfurações: R\$ 4.738,50	Valor perfurações: R\$ 10.661,63

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R. - Irati - Paraná

*[Handwritten Signature]*

**FLS: 30/52**



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
Projetos de Engenharia e Consultoria  
CNPJ.: 12.301.707/0001-17



	Valor laudos: R\$ 136,50	Valor laudos: R\$ 819,00
Deslocamento	R\$ 464,10	R\$ 464,10
<b>TOTAL SONDAGEM GEOLÓGICA</b>	<b>R\$ 5.339,10</b>	<b>R\$ 11.944,73</b>
<b>CONCORRÊNCIA 203/2017</b>		
<b>Serviços</b>	<b>A empresa se desloca para o local para realizar 2 perfurações de 15m e 1 laudo (Situação da Concorrência 203)</b>	<b>A empresa se desloca para o local para realizar 18 perfurações de 15m e 6 laudos (Situação da TP 01/2018-PMP)</b>
	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Sondagem Geológica (perfurações e laudo)	Valor perfurações: R\$ 934,17 Valor laudos: R\$ 366,87	Valor perfurações: R\$ 10.661,63 Valor laudos: 2.201,22
Deslocamento	R\$ 2233,42	R\$ 2233,42
<b>TOTAL SONDAGEM GEOLÓGICA</b>	<b>R\$ 5.339,10</b>	<b>R\$ 12.842,16</b>

Em resumo destes equivalentes, temos que:

Serviços	CONCORRÊNCIA 176/2017	CONCORRÊNCIA 203/2017
Sondagem Geológica (com 18 perfurações, 6 laudos e deslocamento)	R\$ 11.944,73	R\$ 12.842,16

Pois bem, para a TP 01/2018-PMP, o valor com BDI proposto pela empresa Synderski Engenharia Civil Ltda para o serviço de Sondagem Geológica (perfurações, laudos e deslocamento) foi o valor de R\$ 16.546,20. Assim:

Serviços	CONCORRÊNCIA 176/2017	CONCORRÊNCIA 203/2017	Proposta Synderski TP 01/2018
Sondagem Geológica (com 18 perfurações, 6 laudos e deslocamento)	R\$ 11.944,73	R\$ 12.842,16	16.546,20


Assim, verifica-se que a semelhança inicialmente verificada aplica-se também aos valores propostos para Sondagem Geológica.

### 1.3. Da análise dos dados

Ante o exposto, verifica-se que a proposta da Synderski Engenharia Civil LTDA está coerente com preços praticados em outras licitações, caracterizando-se, portanto, ilegal sua desclassificação pelo motivo alegado.

## 2. CONTRATOS CUMPRIDOS E DA PRODUTIVIDADE

Rua Gumercindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

  
FLS: 11/12

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA  
Rua Gumercindo Esculápio, 198 - D.E.R. - Irati - Paraná - 81040-000



**SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA**  
**Projetos de Engenharia e Consultoria**  
CNPJ.: 12.301.707/0001-17



Recentemente esta mesma empresa cumpriu contrato junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul-PR, onde, ressalta-se, no processo licitatório, vivenciou situação semelhante (desclassificação devido ao valor da proposta apresentada).

Demonstrado os cálculos de exequibilidade, comprovando que a empresa propõe aquilo que pode cumprir, retificou-se a classificação da empresa, a qual sagrou-se vencedora do certame e a contratação foi efetuada.

Dando sequência aos trabalhos, destacamos que a mesma não somente cumpriu satisfatoriamente o contrato, como ainda entregou os serviços em tempo inferior ao estimado pela Administração (Prazo de entrega contratual: 30 dias; Prazo de entrega efetivo: 7 dias, conforme pode ser comprovado na documentação anexa).

Este satisfatório coeficiente de produtividade se deve, em grande parte, ao fato de a empresa utilizar tecnologia BIM (Building Information Modeling) para realização dos seus projetos, sendo esta tecnologia amplamente conhecida pelo seu alto teor de produtividade.

Assim, entre os fatores que tornam a proposta exequível, ressalta-se o coeficiente de produtividade da empresa, que interfere positivamente nos seus custos, reduzindo os mesmos. Ressalta-se há como prova deste satisfatório coeficiente de produtividade, a mesma documentação que segue em anexo (Contrato e Termo de recebimento de serviços – Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul-PR), pois por meio destes nota-se o tempo utilizado para a empresa para cumprir o contrato.

### 3. CONCLUSÃO

Verifica-se que a proposta da Synderski Engenharia Civil LTDA está coerente com preços praticados no mercado, e que seu coeficiente de produtividade é satisfatório, caracterizando-se, portanto, apta a firmar contrato proveniente desta Tomada de Preços.

Flávio André Synderski  
Responsável legal e Responsável Técnico Synderski Engenharia  
Civil Ltda  
CNPJ 12.301.707/0001-17

12.301.707/0001-17  
SYNDERSKI ENGENHARIA  
CIVIL LTDA  
Rua Gumerindo Esculápio, 198 - D.E.R.  
Irati - Paraná

Rua Gumerindo Esculápio, 198 - Bairro D.E.R. - Irati - Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL  
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 176/2017- GMS-  
FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 14.326.280-4

**HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com amparo da Informação nº 324/2017 – PGE/FUNDEPAR, o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Pública nº 176/2017 – GMS - FUNDEPAR**, visando a contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para construção da **Nova Unidade Escolar Pinheirinho**, no município de Toledo, **ADJUDICADO** à empresa **TPC Engenharia Planejamento e Assessoria Ltda. - ME** com o valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).  
Publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.  
Sergio Brun,  
**Diretor Presidente - FUNDEPAR**  
Decreto nº 7656/17



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL  
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 203/2017- GMS-  
FUNDEPAR



**PROTOCOLO Nº 14.407.529-3**  
**HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com amparo da Informação nº 312/2017 – PGE/FUNDEPAR, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 203/2017 – GMS - FUNDEPAR, visando a contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para a ampliação de 3 (três) salas de aula, laboratório de ciências e instalações sanitárias no **Colégio Estadual Princesa Isabel**, no município de Cerro Azul, **ADJUDICADO** à empresa **D.C.A. de Souza - ME** com o valor de **RS 17.895,98** (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).  
Publique-se.

Curitiba, 15 de dezembro de 2017.  
Sergio Brun,  
**Diretor Presidente - FUNDEPAR**  
Decreto nº 7656/17





ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2018

**CONTRATANTE:** Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000.

**CONTRATADA:** Synderski Engenharia Civil Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rua Gumercindo Esculápio n.º 198, D.E.R., CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.301.707/0001-17, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Flávio André Synderski**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.227.061-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.150.219-09, residente e domiciliado na cidade de Irati, Estado do Paraná, à Rua Gumercindo Esculápio n.º 198, D.E.R., CEP 84.500-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica ou física, para de desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia, de estrutura metálica com cobertura em vidro para Rua do Mate, a ser executada na esquina da Av. Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua 21 de Setembro em São Mateus do Sul, com área coberta total 1316,00 m<sup>2</sup>, de acordo com layout constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar de conformidade com as especificações constantes no respectivo Edital, obedecendo rigorosamente aos desenhos e detalhes do projeto, do memorial descritivo estes fornecidos pelo **CONTRATANTE**, como também, as exigências constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018, homologada em 09/03/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, projeto, especificações técnicas, bem como, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR GLOBAL

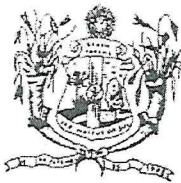
O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de RS 4.315,00 (*quatro mil, trezentos e quinze reais*), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", de conformidade com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal:14 - Fone (042) 3912-7138 - Fax 3912-7010 - CEP 83900-000 - São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22

*Comunicação*  
*AR*



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: (92) Fonte 1000 Municipal, Complemento do Elemento 3.3.90.39.05

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos.

### CLÁUSULA SEXTA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, a partir da data de assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

### CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente será admitida alteração de prazo, com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

I) houver alteração das especificações e/ou do projeto pelo CONTRATANTE; houver serviços extraordinários que alterem as quantidades ou houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, material e qualquer subsídio que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; ocorrer atos do Contratante e/ou de terceiros que interfiram na execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

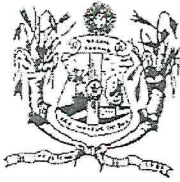
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal:14 - Fone (042) 3912-7138 - Fax 3912-7010 - CEP 83900-000 - São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22

*comum*

*AS*



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



### Parágrafo Primeiro

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem expressa do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

### Parágrafo Terceiro

Os atrasos provenientes de greve ocorridas na **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

### Parágrafo Quarto

Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente pelas partes e, devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

### Parágrafo Quinto

Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos integrantes da licitação, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto ao **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, sob pena de nulidade, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATADA** por servidor especialmente designado para a fiscalização, ficando a **CONTRATADA** responsável, o qual fará a conferência se todos os itens exigidos no Edital foram cumpridos pela **CONTRATADA**, caso os serviços não tenham sido completamente realizados, haverá notificação por parte da

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal: 14 - Fone (042) 3912-7138 - Fax 3912-7010 - CEP 83900-000 - São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22

*Comun*  
*AB*



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização e somente será liberado pagamento após a completa realização dos serviços, sendo assim considerado o recebimento definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE** através do Arquiteta Gerusa Vieira, qualificada e devidamente credenciada, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização.

### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá permitir que a fiscalização:

- I) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- II) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### Parágrafo Segundo

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Terceiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade empregados para realização dos serviços, especificações e/ou memoriais. As despesas relacionadas com a correção e/ou substituição do material rejeitado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Quarto

Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### Parágrafo Quinto

O **CONTRATANTE** poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar à **CONTRATADA** a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, no caso de pessoa jurídica, e para pessoas físicas poderá ser exigido a qualquer momento do Contrato a regularidade com o órgão fiscalizador da Classe (CREA/CAU).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal:14 - Fone (042) 3912-7138 - Fax 3912-7010 - CEP 83900-000 - São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22

*Ormu*

*AB*



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, desde que os projetos tenham sido totalmente entregues.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização do Contratante procederá, a conferência de que os serviços (projetos) foram totalmente realizados, de acordo com as exigências do Edital. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

### Parágrafo Segundo

A nota fiscal com a **discriminação resumida dos serviços executados**, número da Licitação, do Contrato e número do Empenho, observação referente à retenção do INSS, com destaque do valor do recolhimento, identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário e outros dados que julgar convenientes,;

### Parágrafo Terceiro

Comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido ao Município de São Mateus do Sul, referente ao mês anterior, devidamente quitado, quando se tratar de empresas com sede no Município. As empresas com sede em outro Município terão o Imposto Sobre Serviços (ISS) retido na fonte por ocasião do pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sendo:

#### Parágrafo Primeiro

A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.

#### Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

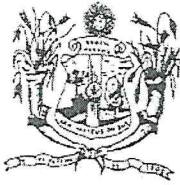
1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão os serviços determinados, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRA-TADA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **CONTRATADA** a receber;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal:14 - Fone (042) 3912-7138 - Fax 3912-7010 - CEP 83900-008 - São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22

*lo m...*  
*AB*



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

III) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras sanções;

IV) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Quarto;

V) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

### Parágrafo Terceiro

As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

### Parágrafo Único

Compete à Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I) o pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;

II) o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;

*Comunicação*  
*[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



III) despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

IV) elaboração de projeto de estrutura metálica com memorial de cálculo com lista de materiais, detalhamento estrutural e emissão de Anotação de Responsabilidade técnica, conforme Normas NBR8800/2008, NBR14.762/10, NBR6120, NBR7199 e NBR6123/88;

V) a entrega dos projetos deverá conter:

- a) projeto em PDF, além de duas vias físicas assinadas pelo responsável técnico;
- b) memorial descritivo com lista detalhada de materiais a serem adquiridos com plano de corte das peças a serem fabricadas, área de pintura e insumos para cobertura e fechamentos;
- c) lista de Materiais com referência SINAPI ou similar;
- d) projeto Executivo com cortes, elevações, vistas isométricas, diagramas de montagem;
- e) recolhimento de Anotação de Responsabilidade técnica (A.R.T) de projeto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná;

V) deverá ser planejada uma estrutura independente a ser implantada como portal, as dimensões serão as mesmas da estrutura da cobertura;

VI) quaisquer dívidas sobre o projeto que alterem a estética deverão ser consultadas ao corpo técnico para elucidação de dúvidas. Podendo ser alteradas conforme necessidade estrutural conforme acordado entre as partes;

VII) o projeto da estrutura deverá contemplar projeto de fundações, assim como sistema de águas pluviais, e preferencialmente com implantação de dutos embutidos nos pilares e vigas;

VIII) altura do ponto mais alto: 09 (nove) metros, inclinação da cobertura é de 25%, podendo ser modificado por questões estruturais desde que não altere as alturas máximas e mínimas respeitando as edificações construídas sob a cobertura;

IX) seguir o layout dos três vãos principais e lanternim. O lanternim deverá ter estrutura que possibilite a ventilação;

X) dimensões gerais da área da cobertura poderão variar para mais ou para menos desde que justificadas pelas demandas estruturais, sendo as dimensões de projeto arquitetônico totais: 40,48 m e 33,18m. Área de projeto 1316,00m<sup>2</sup>;

XI) a cobertura da estrutura será em vidro temperado, atendendo a NBR7199. Consultar condições com responsável técnico da prefeitura, para que haja acordo em relação a modificações na estrutura. Verificar a possibilidade de reduzir a quantidade de pilares no meio da estrutura, considerar a impossibilidade de instalar mais pilares, pois prejudicará a funcionalidade do projeto;

*Comunicação*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



XII) o projeto foi idealizado com treliça metálica a fim de reforço estrutural, tal treliça poderá ser suprimida se houver solução mais simples estruturalmente e esteticamente aumentando a altura livre;

XIII) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

XIV) permitir e facilitar a fiscalização do objeto deste Contrato, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

XV) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

XVI) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

II) efetuar o pagamento devido na forma estabelecida neste Contrato;

III) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

#### Parágrafo Primeiro

O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;

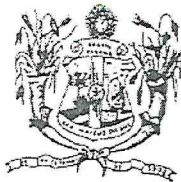
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal: 14 - Fone (042) 3912-7138 - Fax 3912-7010 - CEP 83900-900 - São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



- II) quando exceder o prazo para a conclusão e/ou deixar de realizar os serviços determinados pela fiscalização, por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita;
- III) quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**;
- IV) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- V) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- VI) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- VII) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta.

### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a **CONTRATADA** a receber.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **Parágrafo Quarto**

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (*um terço*) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa a Rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no Inciso IV, Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

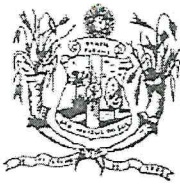
Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal:14 - Fone (042) 3912-7138 - Fax 3912-7010 - CEP 83900-000 - São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



### CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Mateus do Sul, 09 de março de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Synderski Engenharia Civil Ltda - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

## TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS



A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, São Mateus do Sul-PR, inscrito no CNPJ n.º 76.021.450/0001-22, declara para fins de comprovação de recebimento de serviço técnico, que a empresa Synderski Engenharia Civil Ltda, estabelecida a Rua Gumerindo Esculápio, n.º 198, bairro D.E.R., em Irati-PR, inscrita no CNPJ n.º 12.301.707/0001-17, sob responsabilidade técnica do profissional Flávio André Synderski, Engenheiro Civil, CREA-PR 100231/D, entregou nesta data o serviço referente ao contrato N.º 124/2018, da Tomada de Preços 001/2018 dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados.

**Objeto/Obra:** Desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia, de estrutura metálica com cobertura em vidro para Rua do Mate.

**Serviço executado:** Projeto de estrutura metálica

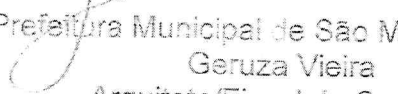
**Local:** Av. Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua 21 de Setembro, São Mateus do Sul-PR

**Dimensão:** 1316,00 m<sup>2</sup>

**Número das ART's:** 20181180000 (estrutura metálica) e 20181180387 (fundações)

**Documentação recebida:** 1 (uma) via impressa e assinadas dos projetos, orçamentos, memoriais e art: 1 mídia digital com os arquivos em PDF, DWG, DOCX e XLS.

São Mateus do Sul- PR, 16 de março de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul  
Geruza Vieira  
Arquiteta/Fiscal do Contrato